

Processo n.: @PCR 15/00624940

Assunto: Prestação de Contas de Recursos antecipados através da NE n. 000163, de 07/12/2011, no valor de R\$ 187.850,00, à Fundação Alfredo Henrique Wagner, visando à realização do projeto Turismo de Qualidade - Alfredo Wagner

Responsáveis: Altair Wagner e Fundação Alfredo Henrique Wagner

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 279/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas de recursos repassados pelo FUNTURISMO à Fundação Alfredo Henrique Wagner, através da Nota de Empenho n. 2011NE000163, emitida em 07/12/2011, no valor de R\$ 187.850,00, para a realização do projeto “Turismo de Qualidade – Alfredo Wagner”.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Responsáveis supranominados e à Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR.

Ata n.: 21/2021

Data da sessão n.: 16/06/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC